Ouvidoria Legislativa - Câmara municipal de Nova Lima

De: Ouvidoria Legislativa - Câmara municipal de Nova Lima

<ouvidoria@cmnovalima.mg.gov.br> quarta-feira, 17 de junho de 2015 17:26

Enviado em: quarta-fo

Para: 'José Alves'

Assunto: RES: Considerações sobre o Edital Câmara Municipal de Nova Lima 004/2015

Ilmo Sr. José Roberto Diretor Comercial da Segmento Digital,

Neste,

Em que pesem as considerações formuladas na mensagem original deste, informamos que a Comissão de Pregão desta Casa Legislativa, em respeito aos princípios que norteiam os atos no âmbito da Administração Pública, resolveu suspender o certame, a fim de examinar com atenção e minúcia os argumentos lançados por Vossa Senhoria.

Entretanto, para completa análise por esta Comissão, faz-se necessário que Vossa Senhoria esmiúce os assunto em questão, explicando mais detalhadamente o que se pede:

- No item 1 da mensagem original Vossa Senhoria cita que o Ministério Público de Nova Lima recentemente recomendou a Prefeitura Municipal de Nova Lima que cancela-se os contratos de locação de equipamentos de informática, uma vez que em análise feita pelo MP, se constatou que a modalidade de locação trazia prejuízo para o erário público.
 - Sobre este ponto solicito que, se possível, faça o seguinte esclarecimento: Vossa Senhoria tem conhecimento da íntegra da manifestação ou recomendação exarada pelo Ministério Pública? Vossa Senhoria possui cópia deste documentos? Caso a resposta seja positiva, Vossa Senhoria poderia nos encaminhar cópia para nosso conhecimento e análise de aplicabilidade ao caso em questão?
- No item 2 da mensagem original Vossa Senhoria afirma que a análise do MP está correta.
 Sobre este ponto solicito que, se possível, faça o seguinte esclarecimento: Vossa Senhoria possui algum estudo ou laudo que sustente vossas afirmações?
- No item 3 da mensagem original Vossa Senhoria cita a existência de jurisprudências sobre o fato, "in casu", nas quais demonstram uma insegurança jurídica para o licitante e também que Órgãos do Governo comuncam do mesmo posicionamento do MP.
 Sobre este ponto solicito que, se possível, cite quais as jurisprudências que sustentam suas afirmações e a quais Órgãos do Governo vossa Senhoria se refere, especialmente a qual Governo (União, Estado, Município)?
- No item 4 da mensagem original Vossa Senhoria faz menção ao período de garantia em contraposição ao item 3 do edital, ora publicado.
 Sobre este ponto solicito que nos informe se esta é uma informação técnica, bem como salientamos que estes questionamentos foram oportunamente encaminhados para o setor técnico desta responsável para que o mesmo se manifeste sobre vossas ponderações.

Por oportuno, ressaltamos que até a presente data todas as prestações de contas e contratos desta Casa foram fiscalizados pelos órgãos competentes sem que os mesmos apontassem quaisquer irregularidades nas contas ou contratos firmados.

Contudo, vale frisar que é pacífico nos setores e departamentos desta Casa que em primeiro lugar a que se preservar a transparência, lisura e o respeito ao erário público e aos cidadãos de nossa cidade.

Respeitosamente,

Thompson Nobre Pregoeiro

De: José Alves [mailto:jralves@sdmg.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 11 de junho de 2015 15:07

Para: ouvidoria@cmnovalima.mg.gov.br

Cc: licitacoes@pnl.mg.gov.br; bernardicardoso@yahoo.com.br; 'Juliana'; 'Santos Ferreira Segmento Digital'

Assunto: Considerações sobre o Edital Câmara Municipal de Nova Lima 004/2015

Prezado Sr. Thopson,

Conforme nosso contato, analisando seu Pregão presencial nº 004/2015 e Processo Administrativo nº 056/2015, que acontecerá no dia 25/06/2015, onde o objeto é Locação de equipamentos de informática temos alguns pontos a salientar:

- Considerando que o MP Municipal de Nova Lima, recentemente recomendou que a Prefeitura Municipal de Nova Lima, através de sua Secretaria de Administração, cancela-se os contratos de locação de equipamentos de informática, uma vez que em análise profunda feita pelo MP, se constatou que a modalidade de locação trazia prejuízo para o erário público;
- 2) Considerando que a análise feita pelo MP está correta, uma vez que o município chega a pagar até 200% do valor de aquisição dos mesmos equipamentos de informática;
- 3) Considerando que dentro desta análise do MP Municipal e dos Órgão do Governo, onde já se tem um jurisprudência sobre este fato (Locação x Aquisição), gera uma insegurança contratual para o licitante vencedor do pleito licitatório, que pode ter seu contrato cancelado por força maior a qualquer tempo.
- 4) Considerando que a Justificativa elaborada tal qual descrito no item 3 de seu edital, podem ser facilmente contrapostas, uma vez que uma aquisição da mesma estrutura de hardware, pode ser adquirida com 2, 3, 4 ou até 5 anos de garantia total do fabricante, com níveis de serviços dos mais variados tipos, com índices de performance de usabilidade de até 96%, iguais ou até melhores do que os índices de usabilidade de uma locação:

"3. DA JUSTIFICATIVA

A opção por locação dos equipamentos de Informática na CMNL foi baseada na constatação da rápida obsolescência que os equipamentos e softwares básicos de Informática têm ao longo de um pequeno tempo de utilização, causando constante gastos na atualização do parque de máquinas e uma dificuldade no gerenciamento destes ativos. Esta opção permite uma atualização adequada dos ativos de Informática da entidade com custos financeiros fixos mensais, dentro dos orçamentos previstos, que não impactam a gestão financeira, com valores condizentes com o mercado, mantendo-se um parque de máquinas atualizado. Outras soluções, como compra dos equipamentos e virtualização, foram avaliadas, entretanto, analisando os diversos aspectos envolvidos na decisão, entre eles, o ambiente de trabalho, a cultura de uso, os tipos de usuários, a infraestrutura de rede e o fato de a CMNL já utilizar esta solução há anos atendendo plenamente a demanda, a opção por locação dos equipamentos foi considerada, no momento, a mais vantajosa para suprir as necessidades da CMNL."

Diante do cenário estabelecido, da jurisprudência instalada entre o município e o MP, do princípio da economicidade previsto em Lei, e da insegurança jurídica e contratual que se encontrará o licitante vencedor deste certame, caso ocorra o edital na modalidade de locação, solicitamos que esta conceituada casa legislativa faça uma revisão neste processo.

Nesta oportunidade aproveitamos para colocar em cópia do Sr. Márcio Bernardes, Diretor do Departamento de Licitações da PM de Nova Lima, uma vez que citamos o executivo em nosso pedido de reconsideração.

Aproveitamos também para salientar que nosso objetivo é o de alertar e ajudar a esta casa a fazer a melhor escolha possível para modernização tecnológica dos serviços públicos prestados

Atenciosamente,







De: Juliana [mailto:licitacao@sdmg.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 11 de junho de 2015 12:32 Para: 'Daniel Vaz'; 'Santos Ferreira'; 'Jose Roberto' Assunto: ENC: Edital Camara Municipal de Nova Lima

Boa tarde senhores,

Segue em anexo Prorrogação da data de abertura do certame PE 04-2015 da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA. Nova data de abertura 25/06/2015.

Por gentileza verificar no anexo (Errata), pois houveram alterações que devem ser analisadas.

Saliento que para que eu possa pedir o BC para HP será necessário que me enviem a relação dos equipamentos o quanto antes e possíveis concorrentes com seus respectivos modelos e se possível preços ou percentuais para que possamos ser mais competitivos.

Atenciosamente,